

Processo n.: @REC 19/00081218

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0519/2018, exarado no Processo n. @TCE-14/00553048

Interessado: Ernei José Stahelin

Unidade Gestora: Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB-SC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 330/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0519/2018, proferido no Processo n. @TCE-14/00553048, na sessão do dia 07/11/2018, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Ernei José Stahelin e à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB-SC.

Ata n.: 28/2021

Data da sessão n.: 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC